

# "PARTINDO DO MUNICÍPIO, ALCANÇAMOS A PÁTRIA"

Agradecendo a homenagem que lhe foi prestada por Prefeitos e Vereadores do Interior, no último dia 25, o Governador Carvalho Pinto proferiu o seguinte discurso:

"Nas horas finais de meu Governo, mais uma vez, trazem-me os Prefeitos do Interior do Estado a renovada manifestação do seu apreço e da sua solidariedade. É certo que em todos os passos do meu mandato, ao longo destes quatro anos, jamais me faltaram o aplauso e o estímulo da sua constante colaboração. Para bem cumprir os nossos deveres e honrar a confiança do povo que nos elegera, estivemos sempre unidos na mesma esperança e associados, em esforço comum, no silencioso trabalho de todos os dias. Esta homenagem, porém endereçada ao Chefe de Estado que se despede do Poder, sobrepõe às demais. Assume uma significação de grandeza singular. E tem, a caracterizá-la, um timbre de inconfundível dignidade cívica. E porque assim eu a recebo, torna-se-me impossível silenciar, na linguagem habitualmente comedida, a emoção que me envolve no momento de agradecer-las.

Pergunto a mim mesmo neste instante: como explicar a permanência desta solidariedade, que não se exauriu na hora solar do meu Governo e que, ao contrário, me acompanha até o momento em que devo transmiti-lo ao meu sucessor e voltar à minha planície de sempre?

Certamente, mercê de Deus, as antigas virtudes de lealdade e de honradês, que através dos tempos constituíram o apanágio de São Paulo, não se apagaram no perfil moral dos nossos homens, sobretudo nos homens públicos amadurecidos nas vicissitudes e nas responsabilidades da administração municipal. Que isto é verdade, este encontro o comprova. Mas, além disso, permito-me dizê-lo, os Prefeitos e Vereadores do Interior compreenderam, desde o início, o que este Governo seria assinalado por um sentido profundamente municipalista.

## O MUNICIPALISMO: UM PRINCÍPIO

Realmente, desde os tempos — já distantes — dos primeiros estudos e das primeiras reflexões sobre os problemas fundamentais deste País, um tema sempre esteve presente na pauta do meu pensamento: o municipalismo. Estudei e pratiquei o municipalismo, não pelas perspectivas eleitorais que tanto seduzem os políticos de profissão, mas como um sistema

de princípios, como inspiração de Governo capaz de corrigir desequilíbrios perturbadores do desenvolvimento econômico e do progresso social do Estado.

Na linha de constante centralização — bem cedo compreendi — quase todos os benefícios da técnica, da ciência e da cultura, como instrumentos de promoção do homem a melhores níveis de vida, destinavam-se aos grandes centros urbanos. E a maioria das cidades do interior, quase sempre desamparadas, sem meios para organizar e manter os seus serviços públicos, não colhia todos os frutos do seu trabalho e via perderem-se, estioladas, as iniciativas pioneiras do seu povo. Providências de instâncias administrativas superiores, quando vinham em auxílio dos municípios desarticuladas e esparsas, sem planejamento que lhes conferisse a ordem de um sistema e lhes assegurasse a desejada eficiência, transformavam-se, não raro, em simples medidas de paternalismo político, incompatível com a autonomia municipal, uma das bases necessárias e insubstituíveis da democracia brasileira.

## DO MUNICÍPIO À PÁTRIA

A história de São Paulo de Piratininga é uma permanente lição de autonomia, como ainda hoje eu recordava no plenário da edilidade paulistana. A cordilheira do Mar, isolando o Planalto, distanciava da remota autoridade da metrópole, os núcleos nascentes da civilização que aqui se implantava. E, assim, não apenas na cidade de Anchieta e Tibiriçá, mas nos pequenos arraiais que a mobilidade bandeirante semeava em todo o nosso território, preservou-se o espírito de autonomia — raiz do espírito nativista que nos levou à independência política e nos inspira hoje nas lutas pela emancipação econômica do País. Não edificamos as nossas cidades no flanco dos castelos, à sombra da autoridade firmada em alicerces de tradições seculares; e, sim, no pouso das caminhadas, na conquista do chão brasileiro, na clareira das florestas vencidas. Tudo isso viria, certamente, marcar o cérne da nossa formação.

Entre nós, a autonomia local precedeu e prenunciou a independência da Pátria. Diogo Antonio Felijó, modelo cívico dos brasileiros de São Paulo já se apresentava nas Cortes de Lisboa, antes de proclamada a nossa independência, como o cidadão de Itu? Vocação invencível de autonomia, anunciando, em germe, a soberania nacional. Esse o nosso destino histórico. Partindo do Município, alcançamos a Pátria!

## UMA ESPERANÇA REALIZADA

Eleito governador de São Paulo, nas vésperas de assumir os encargos e as responsabilidades que me foram confiados, quando elaborava o Plano de Ação, domine-me a esperança municipalista: — revitalizar os nossos Municípios, assegurar-lhes plenitude de autonomia e atingir, pela progressiva redução dos desníveis regionais, a necessária homogeneidade no processo geral de desenvolvimento do Estado, era a síntese de um programa que viria consumir quatro anos de trabalho sem repouso, de tenacidade sem desfalecimentos. Mas nem todos identificaram na orientação adotada o seu sentido de justiça. Feriu-me, por isso, não poucas vezes, o espinho da incompreensão. Mas perseverei no roteiro escolhido. E não desertei da obrigação, que a mim mesmo impuzera, de renovar os métodos de Governo, quebrar a rotina e instituir um novo estilo de administração.

Sei que os Governos democráticos somente na livre escolha do povo encontram a fonte da sua legitimidade. Mas sei igualmente que apenas a justiça fundamentada nas bases da autoridade e humanizada o exercício do Poder que se origina no sufrágio popular. Em

## MENORES ABANDONADOS: REAJUSTADAS AS BASES MENSIS "PER CAPITA"

O Governador Carvalho Pinto baixou decreto reajustando as bases "per capita" referidas na Lei 2955, de 20 de janeiro de 1955, que autoriza o Governo do Estado por intermédio do Serviço Social de Menores, a celebrar contratos com entidades assistenciais, registradas na forma da lei para a internação de menores abandonados.

De acordo com o decreto ora baixado, os pagamentos mensais "per capita" ficam reajustados nas seguintes bases:

- Menores de ambos os sexos de 0 a 3 anos de idade Cr\$ 5.500,00;
- Menores do sexo masculino de 3 a 12 anos de idade Cr\$ 5.000,00;
- Menores do sexo feminino de 3 a 18 anos de idade Cr\$ 5.000,00;
- Menores do sexo masculino de 12 a 18 anos de idade Cr\$ 5.000,00;
- Menores excepcionais Cr\$ 8.500,00.

O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

contacto com a minha gente, sentindo-lhe o calor e tomando o pulso das suas esperanças, não me isolei na frieza da técnica ou na indiferença dos números. Não senti o povo nas estatísticas apenas, mas na sua própria vida, nas vibrações da sua existência cotidiana, nas ruas e nas oficinas, nas cidades e nos campos. E, nos tempos intranquilos em que vivemos, entre tantas vozes que clamam e reivindicam, procurei ouvir as inspirações da justiça. E da luz com que ela nos guia, não desviei o olhar em todos os lanços da distância percorrida, desde os momentos iniciais do trabalho, até a inteira execução do que fora planejado.

Se a justiça não se limita ao plano do individual, mas transborda para o campo mais amplo da justiça social, esta também se efetiva na multiplicação de bens, de obras e benefícios em favor dos municípios e das regiões mais carecedoras do amparo oficial, a fim de criar as condições indispensáveis para superar o pauperismo e promover a ascensão do povo. Busquei, em resumo, alargar a faixa de incidência da justiça social e nela incluí comunidades inteiras, municípios esquecidos, regiões desamparadas.

## IDENTIDADE DE PRINCÍPIOS

Senhores Prefeitos.

Senhores Vereadores.

No terreno comum do verdadeiro municipalismo nós nos encontramos sempre e descobrimos a identidade dos nossos propósitos e a coincidência das nossas esperanças. E, hoje, quando sinto que já não me pesam nos ombros as insignias do Poder e me preparo para retornar à vida de simples cidadão, vejo que não foram perdidos os nossos esforços. Germinaram as sementes que semeamos. E, ademais ainda me resta, para conforto de minha vida, o prêmio desta amizade cívica que o tempo não desgasta e contra a qual não prevaleceram os interesses contrariados, as ambições insatisfeitas e nem mesmo o insucesso eleitoral. Este não alterou a tranquilidade da minha consciência. Equacionado o problema da minha sucessão, sustentei a candidatura que pelos seus altos predicados pessoais e pela sua inteira identificação ideológica, me parecera a mais condizente com os interesses de São Paulo. E me empenhei a fundo na campanha com o melhor do meu idealismo e do meu entusiasmo. Fomos vencidos. O pronunciamento das urnas significaria também o julgamento do meu Governo? O

tempo o dirá, certamente. Pacificadas as paixões, refeita a serenidade, a obra desta administração será julgada pelo povo em termos de justiça. E a renovação da vossa solidariedade, na admirável festa de hoje, já representada, aos meus olhos, a antecipação do julgamento do amanhã.

## Meus amigos:

Dentro de poucos dias deixarei o Governo. Num instante de árduas dificuldades para toda a Nação, ao meu sucessor entregarei o Estado em condições excepcionais de ordem, e sanidade financeira, de eficiência administrativa. Dentro dos limites da competência estadual, tuço se fez neste quadriênio pa. manter a paz social, conciliar com os direitos sagrados da liberdade o desenvolvimento econômico, e amenizar as resultantes dramáticas da inflação. Não se afastou o nosso Estado da sua destinação histórica de servir ao Brasil e às instituições livres que o governam. Infelizmente, a crise que envolveu a Pátria ainda não encerrou o seu ciclo. Mas não esmoreceram, no pessimismo, a coragem, o espírito de sacrifício, a inexaurível capacidade de trabalho do nosso povo. Por isso a palavra final deste agradecimento é uma palavra de esperança.

Esta homenagem, à luz do crepúsculo de um Governo, conforta o coração do governante que se despede. Ela não será esquecida. Gravou-se para sempre na memória da minha gratidão, como testemunho de que, não tendo faltado ao Interior, o Interior não me falta nesta hora em que se conhecem os nossos laços e se identificam os verdadeiros companheiros de ideal".

## Debates sobre problemas do ensino industrial

Para o debate de problemas relacionados com o desenvolvimento do ensino industrial na região paulista, e com a aplicação da Lei de Diretrizes e Bases nas escolas profissionais oficiais e particulares, autoridades do ensino técnico estiveram reunidos no Departamento do Ensino Profissional sob a presidência do prof. Armando Hildebrand, titular da Diretoria do Ensino Industrial do Ministério da Educação. O encontro terá prosseguimento com sessões diárias, de manhã e à tarde, até o próximo dia 2. Participam da reunião delegados e inspetores do ensino industrial, diretores escolares e representantes do CEBAI, do SENAI de escolas particulares e de outros Estados.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.538, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Destina área na Serra de Itatins, Município de Itariri, Comarca de Itanhaem, para o estabelecimento de Índios Guaraniis

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinada para estabelecimento de Índios Guaraniis, uma área de terras pertencente ao Estado, situada no 18.º (dezoito avo) perímetro, contendo 809,2 hs. (oitocentos e nove hectares e dois ares), no Município de Itariri, Comarca de Itanhaem, com as seguintes confrontações: Começa no marco situado na divisa comum entre as terras concedidas a Saverio Ferraro, o lote 47 da gleba A e a gleba B 2 do perímetro 18 do Departamento de Imigração e Colonização, nas proximidades da nascente do rio do Azeite. Daí com rumo de 64.º 02' — SE — segue na distância de 300 metros até o marco 1 (um). Daí com rumo de 25.º 15' — NE — na distância de 360 metros vai ao marco 2 (dois). Daí com rumo de 64.º 02' — SE — segue na distância de 880 metros até o marco 3 (três). Daí com rumo de 22.º 30' — SO — vai na distância de 820 metros ao marco 4 (quatro). Daí com rumo 66.º 40' — SE — segue na distância de 1.600 metros até o marco 5 (cinco). Daí com rumo de 22.º 31' — NE — vai na distância de 1.100 metros até o marco 6 (seis). Daí com rumo de 72.º 35' — NE — segue na distância de 760 metros até o marco 7 (sete). Daí segue com rumo de 54.º 20' — NE — na distância de 960 metros até o marco 8 (oito). Daí vai com rumo de 70.º 00' — SE — na distância de 3.220 metros até o marco 9 (nove). Daí segue pelo espigão até, passando pelo marco 5, chegar ao marco 10 (dez). Daí com rumo de 25.º 20' — NE — na distância de 1.500 metros até o marco 11 (onze). Daí segue no rumo de 89.º — 20' — NE — na distância de 935 metros até o marco 12 (doze), na margem direita do rio do Açude. Daí segue rio abaixo até o marco 13 (treze). Daí vai no rumo de 89.º 20' — SO — na distância de 1.105 metros até o marco inicial.

Artigo 2.º — A área acima discriminada, ficará sob a administração do Serviço Florestal do Estado, dependência da Secretaria da Agricultura, destinada especificamente para a morada de Índios Guaraniis, bem como para a utilização, pelos mesmos, dos meios de subsistência ali existentes.

Artigo 3.º — Fica proibida a derrubada de árvore na área objeto do presente decreto, para a extração e venda de lenha, madeira e carvão.

Artigo 4.º — O não cumprimento do disposto no artigo anterior, importará na interdição da área, pelo tempo que o Secretário da Agricultura determinar, além de outras penas previstas na legislação vigente.

Artigo 5.º — O Serviço Florestal do Estado, o Departamento de Imigração e Colonização e o Departamento de Produção Animal, este, por intermédio de sua Divisão de Produção e Proteção de Peixes e Animais Silvestres, ficam encarregados da fiscalização da execução do presente decreto, cada qual

em seu setor de competência, solicitando, ainda, para isso, a colaboração do Serviço Nacional de Proteção aos Índios.

Artigo 6.º — Enquanto existirem indígenas na região, as terras abrangidas pelo presente decreto não poderão ser cedidas ou transferidas a outros órgãos ou pessoas.

Artigo 7.º — Mediante convênio com o Serviço Nacional de Proteção aos Índios, será regulada a execução do disposto no presente decreto, na parte relativa ao uso da área pelos indígenas.

Artigo 8.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Finheiro

Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.539, DE 28 DE JANEIRO DE 1963

Constitui "Floresta Estauril de Itariri", no Município e Comarca de Itanhaem.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração do Departamento de Imigração e Colonização para a do Serviço Florestal, ambas da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, uma área florestada de 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) hectares, aproximadamente situada nos Municípios de Peruibe e Itanhaem, comarca de Itanhaem, com as seguintes confrontações: começa na foz do córrego que desemboca no Rio Itariri, nas proximidades do marco 125 do levantamento feito pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura. Sobre por esse córrego cerca de 150 metros, aproximadamente, deixando desse ponto para a esquerda no rumo magnético de 42.º 56' 50" — SO — numa extensão de cerca de 3.760 metros até alcançar a estaca zero igual a 38.º levantamento supra referido, confrontando nesse percurso à esquerda com os lotes de Waldyr Teixeira (n.º F-7) e Peres Domingos e Filhos (ns. P-4 a F-6). Daí segue pela divisa de Manoel Marques Camoifas ou sucessores e outros, numa distância de cerca de 3.000 metros até o marco n.º 100 do levantamento já citado. Daí sobe pelo córrego Cachoeira da Anta até o divisor do Rio São Lourenço. Segue por esse divisor e depois pelo divisor do Rio Juquia nos limites dos municípios de Peruibe e Pedro de Toledo, Itanhaem e Pedro de Toledo